



EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA

ITAMARANDIBA, 10 de abril de 2018.

O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento de nº 0003/2018, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar Prestadores de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. O período do credenciamento será de **11 de abril a 30 de abril de 2018**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no endereço: Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, junto à sede Administrativa do Município de Itamarandiba/MG, a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários e no e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, ou retirá-lo no site www.itamarandiba.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA, objetivando o atendimento aos pacientes usuários do SUS.

1.2 O presente credenciamento é intransferível.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de serviço médico de todo o território nacional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 Pessoas jurídicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto Municipal 4196/2018, com funcionamento no Prédio Administrativo sito a Rua Tabelião Andrade, 205 – Centro – Itamarandiba/MG, envelope identificado e endereçado, contendo todos os documentos especificados no item 4.

3.2 Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III e IV, e no caso de pessoas jurídicas inclusive a comprovação das condições indicadas no anexo V, todos deste edital.

3.3 O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada no item 4 deste edital será de **11/04/2018 a 30/04/2018, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

3.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade desde que o interessado entregue os originais quando da celebração do termo de credenciamento.

4 DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação do interessado será avaliada pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item:

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação cadastral ATIVA.

4.1.2 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.

4.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas:

4.1.3.1 - Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

4.1.3.2 - Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

4.1.4 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

4.1.5 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.1.6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011).

4.1.7 - Prova de Regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada a Prova de Regularidade Civil expedida pela internet.

4.1.8 - Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua(m) o(s) profissional(is) médico(s) que será(o) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos.

4.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.12 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1 A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação especificada no item 4 e publicará a relação dos credenciados para celebração do termo de credenciamento, no Diário Oficial do Município de



Itamarandiba/MG (Quadro de Avisos localizado no saguão principal da sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1 O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Itamarandiba/MG (Quadro de Avisos localizado no saguão principal da sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

6.3 O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;

6.4 A publicação do credenciamento ocorrerá individualmente para cada interessado.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Deverão firmar com o Município de Itamarandiba termo de contrato de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;

7.2 Caso seja credenciada mais de uma empresa por procedimento, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo número de procedimentos.

7.3 Após o credenciamento, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e a Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

7.4 A utilização do ambiente de conforto médico fica condicionada a inexistência de atendimentos a serem realizados e não acarrete prejuízo ou demora no atendimento, mormente nos plantões médicos.

7.5 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

7.6 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS:

8.1 Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:

PROCEDIMENTO MÉDICO	VALOR UNIT por procedimento
ANESTESIA EM CIRURGIAS ELETIVAS POR PROCEDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA	R\$ 300,00
ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE CÓRNEA A SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

AUXILIO DE CIRURGIAS NO HMGFG	R\$ 135,00
CIRURGIAS GRANDES DE OFTALMOLOGIA; CATARATA,ESTRABISMO EM CLINICA .	R\$ 800,00
CIRURGIAS PEQUENAS DE OFTALMOLOGIA PTERIGIO/CALAZIO,SONDAGEM,PUNTOPLASTIA ,EM CLINICA E EQUIPAMENTO DA EMPRESA CREDENCIADA	R\$ 250,00
CONSULTA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA A SER REALIZADAS NA UNIDADE DE SAÚDE HOMEM DO CAMPO	R\$ 54,00
CONSULTA AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA A SER REALIZADA NA CLINICA CREDENCIADA .	R\$ 54,00
CONSULTA DE AVALIAÇÃO PARA CIRURGIA ORTOPÈDICA	R\$ 75,00
CONSULTA DE PEDIATRIA NA MATERNIDADE HMGFG	R\$ 54,00
Consulta de RISCO CIRÚRGICO	R\$ 54,00
CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL	R\$ 54,00
CONSULTA PARA AVALIAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMÓLOGICAS.	R\$ 54,00
CONSULTA PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DST/AIDS,TBC,HANSEN,A SER REALIZADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA	R\$ 54,00
CVC (CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO BINOCULAR A SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA	R\$ 90,00
DIAS DE PRESCRIÇÃO NA CLÍNICA MÉDICA FEMININA NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA	R\$ 231,30
ECO A(BIOMETRIA ULTRASSÔNICA –MONOCULAR A SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA	R\$ 90,00
ECO B (ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR) A SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA	R\$ 90,00
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO A SER REALIZADO COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA	R\$ 90,00
ENDOSCOPIA PARA A URGÊNCIA DO HMGFG	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

FOTO COAGULAÇÃO COM LASER A SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA.	R\$ 110,00
MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULARA SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA.	R\$ 80,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA A SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA	R\$ 90,00
PAAF de MAMA GUIADO POR ULTRASSOM	R\$ 225,00
PLANTÕES MÉDICOS DE 6HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 450,00
PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 900,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL A LASER BINOCULAR BINOCULAR A SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA	R\$ 100,00
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO COM USO DO BLOCO	R\$ 350,00
SOBRE AVISO DE VIAGEM	R\$ 108,00
SOBREAVISO DE ANESTESIA NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA	R\$ 603,00
SOBREAVISO DE CIRÚRGIA	R\$ 603,00
TOMOGRAFA DE ABDOME INFERIOR	R\$ 240,00
TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 280,00
TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 540,00
TOMOGRAFIA DE COERENCIA ORBITA BINOCULAR LASER A SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO DA CLINICA CREDENCIADA NO HMGFG OU CLINICA CREDENCIADA.	R\$ 300,00
TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	R\$ 240,00
ULTRASSON GERAL; D MAMA, ABDOMEM TOTAL,PRÓSTATA TIREOIDE, ENDOVAGINAL/OBSTÉTRICO/PÉLVICO,VIAS URINÁRIAS,INGUINAL	R\$ 54,00
ULTRASSOM TRANRETAL DA PROSTATA COM BIOPSIA	R\$ 225,00
ULTRASSON DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES (ARTERIAL OU VENOSO)	R\$ 180,00
VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA A CIDADE DE BELO HORIZONTE	R\$ 810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA A CIDADE DE DIAMANTINA	R\$ 405,00
VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA A CIDADE DE MONTES CLAROS	R\$ 405,00
VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA A CIDADE DE TEÓFILO OTONI	R\$ 405,00

8.2. Os valores foram estabelecidos tendo-se em vista os valores praticados no mercado local para a realização destes exames, bem como após verificação da média de preços praticados na região para as consultas e exames similares.

8.3. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.01.10.301.0014.2031.33903900 – ficha 0211
06.02.01.10.302.0015.2037.33903900 – Ficha 0307
06.02.01.10.302.0015.2036.33903900 – Ficha 0293

8.4. Somente serão pagos os exames, consultas, cirurgias, demais procedimentos ou plantões efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Credenciamento estará aberto aos interessados até o dia 30 de abril de 2018;

9.2 Os termos de contratos de credenciamento celebrados em decorrência do credenciamento terão vigência inicial até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.

9.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de Credenciamento, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

9.4 Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de credenciamento anexo, bem como no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

9.5 Fica reservado ao Município de Itamarandiba/MG, em conjunto, a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.6 Será descredenciado a critério do Município de Itamarandiba/MG a qualquer tempo, durante o curso do credenciamento, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço médico constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Itamarandiba/MG, 10 de abril de 2018.

José Adilson Oliveira
Presidente Comissão Licitações



ANEXO I
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018

TERMO DE CONTRATO xxx/2018

O Município de Itamarandiba)-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itamarandiba/MG, na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, inscrito no CNPJ sob o No: 16.886.871/0001-94, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Luiz Fernando Alves, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA e, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA**, com base no processo de INEXIGIBILIDADE 0003/2018 e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA.

1.2 O presente credenciamento é intransferível.

PROCEDIMENTO MÉDICO	VALOR UNIT por procedimento

1.3 SOMENTE SERÃO PAGOS OS PROCEDIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL

2.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde pertinentes aos serviços ora credenciados, e acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A CONTRATADA declara, ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda do Município de Itamarandiba/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:



- 3.1. É vedado a **CONTRATADA** deixar de prestar os procedimentos médicos em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, bem como deixar de cumprir com os horários de saída das viagens quando convocado;
- 3.2. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança de complementariedade de qualquer espécie;
- 3.3. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 3.4 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.
- 3.5 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS:

São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra neste termo e respectivos anexos:

4.1 Atenção à Saúde e Participação nas Políticas Prioritárias do SUS:

4.1.1 Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.

4.1.2 Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos pacientes, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos nas internações hospitalares ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.1.3 Adoção da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos;

4.1.4 Observação dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;

4.1.5 Elaboração e adoção pelo Município de Itamarandiba/MG de protocolos operacionais, em conjunto com o gestor;

4.1.6 Manutenção, sob regulação do gestor do SUS, da totalidade dos serviços credenciados, de acordo com as normas operacionais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços relacionados neste termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Itamarandiba/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de serviços elaborada pelo Município de Itamarandiba/MG, em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;

6.2. Cumprir a escala dos procedimentos médicos estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra**;

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.5 Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra**;

6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **Município de Itamarandiba/MG** sobre a execução do objeto deste termo, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.7 A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento das procedimentos médicos, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas



as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

6.8. A CONTRATADA se obriga ainda a:

- 6.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- 6.8.2 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 6.8.3 Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;
- 6.8.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao **Município de Itamarandiba/MG** e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;
- 6.8.5 justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 6.8.6 esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 6.8.7 respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 6.8.8 garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 6.8.9 Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Itamarandiba/MG.
- 6.8.10 apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;
- 6.8.11 comunicar ao **Município de Itamarandiba/MG** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;
- 6.8.12 manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo;
- 6.8.13 atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o município de Itamarandiba/MG;
- 6.8.14 cumprir as normas dos Conselhos Regionais/Federais competentes.

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações supra especificadas, a **CRENCIADA** deverá:

- 6.9.1 Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;
- 6.9.2 Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pelo **Município de Itamarandiba/MG** quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.
- 6.9.3 notificar a **Secretaria Municipal de Saúde** de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **Município de Itamarandiba/MG**.
- 6.9.5 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ou a terceiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao **Município de Itamarandiba/MG** o direito de regresso.



7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

8.1 O Município de Itamarandiba/MG, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

8.1.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

8.1.4 avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de procedimentos do **Município de Itamarandiba/MG**;

8.1.5 realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços, no setor administrativo e financeiro do **Município de Itamarandiba/MG**;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O **Município de Itamarandiba/MG** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.1. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.

9.2. A **CONTRATADA** facilitará ao **Município de Itamarandiba/MG** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO:

10.1. Somente serão pagos os exames, consultas, cirurgias, demais procedimentos ou plantões efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.

10.2 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.01.10.301.0014.2031.33903900 – ficha 0211

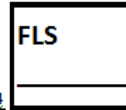
06.02.01.10.302.0015.2037.33903900 – Ficha 0307

06.02.01.10.302.0015.2036.33903900 – Ficha 0293

10.3 Os valores estipulados neste termo serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

10.4 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

10.5 O Município de Itamarandiba/MG reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação municipal vigente.



10.6 O Município de Itamarandiba/MG reterá também o valor relativo ao Imposto de Renda diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, quando devidos.

10.7 No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção Administrativa do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, mediante procedimentos de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida pelo Município de Itamarandiba/MG sobre os serviços não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A CONTRATADA facilitará ao Município de Itamarandiba/MG o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, e assegurará o livre acesso aos prontuários médicos e outros documentos que dizem respeito.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de Itamarandiba/MG, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86,87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na lei nº 8.883/94.

13.1.1 advertência escrita;

13.1.2 multa de 5% do valor mensal estimado do contrato;

13.1.3 suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

13.1.4 descredenciamento;

13.1.5 declaração de inidoneidade.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a CONTRATADA.

13.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Itamarandiba/MG a CONTRATADA.

13.4. A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

13.6 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o Município de Itamarandiba/MG exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade.

acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.



14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado/prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Itamarandiba/MG, ... de de 2018.

Luiz Fernando Alves

Prefeito Municipal

Município de Itamarandiba/MG

CONTRATADO



ANEXO II
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declara, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018** que:

a) conhece e aceita as condições de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA**, a saber:

PROCEDIMENTO MÉDICO	VALOR UNIT por procedimento

Obs: constar apenas o procedimento no qual se pretende credenciar.

Os valores supra serão os mesmos independentemente do dia (sábado, domingo ou feriado) e do horário (noturno ou diurno).

Somente serão pagos os exames, consultas, cirurgias, demais procedimentos ou plantões efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados

Para a realização dos serviços médicos que são objeto do CREDENCIAMENTO Nº 0010/2018 os seguintes profissionais médicos:

- Nome do Médico CPF/RG CRM/CBO

Data, identificação e assinatura do interessado.



ANEXO III
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de credenciamento, para ingresso na escala e efetivo exercício da prestação do serviço objeto do credenciamento.

Data, identificação e assinatura do interessado.



ANEXO IV
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:

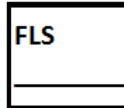
- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Itamarandiba/MG, nos termos do art. 9º da Lei 8.66/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Itamarandiba/MG, nos termos do art. 9º da Lei 8.66/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com o Município de Itamarandiba/MG, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido pelo Município.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



ANEXO V
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) abaixo relacionados (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições nos Conselho Regional competente são os a seguir relacionados:

-...

Data, identificação e assinatura.



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA

ITAMARANDIBA, 10 de abril de 2018.

O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento de nº 0010/2018, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar Prestadores de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. O período do credenciamento será de **11 de abril a 30 de abril de 2018**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no endereço: Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, junto à sede Administrativa do Município de Itamarandiba/MG, a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários e no e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.